LEI N°. 3.484, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza firmar repasse financeiro na forma de patrocínio e contém outas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar repasse financeiro na forma de patrocínio, a ASSOCIAÇÃO DAS MOCINHAS E MOCINHOS DE ONTEM DA CIDADE DE QUIRINOPOLIS, com sede AV PERIMETRAL, s/nº - CONJUNTO CAPELINHA, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 05.731.969/0001-56, até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custear despesa com parte de melhorias do imóvel com a construção de uma piscina para desenvolvimento de atividades de hidroginástica, atividades físico/motora e reabilitação.

Parágrafo único. Fica a ASSOCIAÇÃO DAS MOCINHAS E MOCINHOS DE ONTEM DA CIDADE DE QUIRINOPOLIS - AMO, obrigado a fazer a prestação de contas do auxilio recebido e a comprovação da aplicação do recurso para os fins de sua destinação, inclusive com acervo fotográfico da conclusão, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de seu recebimento, sob pena de ficar impedido de receber quaisquer outras transferências financeiras por parte deste município.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o §1º e 2º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento